



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI N° 546/2011 DE 01 DE MARÇO DE 2011

**“Autoriza a contratação de
pessoal por tempo determinado
e dá outras providências”.**

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para o atendimento de excepcional interesse público, fulcrado no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a promover contratações por tempo determinado nos termos desta lei.

Art. 2º. As contratações autorizadas por esta lei serão precedidas de processo seletivo simplificado ou público, conforme o caso, ficando o Poder Executivo desde logo autorizado a abrir o procedimento de seleção competente.

Parágrafo único. As contratações ocorrerão em estrita obediência à ordem de classificação dos candidatos, iniciando-se pelo primeiro colocado.

Art. 3º. Os cargos contemplados pelos processos seletivos de que trata o artigo anterior são aqueles contidos nos Anexos I, II, III e IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Art. 4º. As contratações realizadas nos termos desta lei poderão ter duração de até 12 meses, admitida a prorrogação por igual período, desde que o assim exija o interesse público.

Art. 5º. A duração dos contratos dos agentes de combate a endemias poderão ser prorrogados sucessivas vezes, enquanto não houver julgamento definitivo pelo Supremo Tribunal Federal da ADI nº. 2135-4, conforme disciplina a Resolução de Consulta nº. 20/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 6º. Os contratados nos termos desta lei não podem:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 7º. O vencimento base do contratado nos termos dessa lei será aquele constante do Anexo I, II, III E IV para o respectivo cargo.

Art. 8º. O contrato celebrado nos termos desta lei extinguir-se-á sem direito a indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III – pelo desaparecimento da situação ensejadora da contratação;

IV – por morte do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

§ 1º. No caso previsto no inciso II, o contratado deverá avisar o Município, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 9º. São direitos dos contratados:

I – o recebimento dos respectivos saldos de salários;

Art. 10. Do vencimento total do contratado será deduzido, conforme o caso:

I – contribuição previdenciária;

II - imposto de renda retido na fonte;

III – eventuais danos provocados ao erário devidamente apurados por meio de processo administrativo próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – outros descontos previstos em lei.

Art. 11. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito, tendo por base o estudo de impacto orçamentário.

Art. 12. No que couber, aplica-se à relação contratual regulada por esta lei, o estatuto dos servidores públicos do Município de Jangada.

Art. 13. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 14. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Art. 15. Aplica-se o regime geral de previdência aos contratados na forma desta lei.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Jangada – MT, 01 de março de 2011.

Valdeci Kemer
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PROJETO DE LEI Nº 005/2011

ANEXO – I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DO CARGO	VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	VENCIMENTO	GRAU DE ESCOLARIDADE	C/H /S
ADI 20 HORAS	03	SELETIVO	540,00	ENSINO MEDIO COMPLETO	30
PROFESSOR 20 HORAS	04	SELETIVO	380,00	ENSINO MÉDIO – MAGISTÉRIO	20
PROFESSOR 20 HORAS	07	SELETIVO	570,00	LICENCIATURA PLENA	20
APOIO ADMINISTRATIVO	06	SELETIVO	540,00	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	01	SELETIVO	540,00	ENSINO MEDIO COMPLETO	30
TOTAL	21				

*Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PROJETO DE LEI Nº 005/2011

ANEXO – II

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DO CARGO	VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	VENCIMENTO	GRAU DE ESCOLARIDADE
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	01	SELETIVA	621,40	ENSINO MEDIO COMPLETO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06	SELETIVO	540,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
AUXILIAR DE FARMACIA	01	SELETIVO	540,00	ENSINO MEDIO COMPLETO
AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	02	SELETIVO	540,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO
BIOQUIMICO FARMACEUTICO	01	SELETIVO	1.800,00	SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
ENFERMEIRO PADRAO	03	SELETIVO	2.400,00	SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
ENFERMEIRO TRIAGEM	04	SELETIVO	1.300,00	SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
MÉDICO – PSF	03	SELETIVO	7.000,00	SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
MEDICO	01	SELETIVO	7.000,00	SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
MOTORISTA CARRO DE PASSEIO	01	SELETIVO	540,00	ENSINO MEDIO COMPLETO + CNH -B
ODONTOLOGO	02	SELETIVO	2.850,00	SUPERIOR COMPLETO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
TECNICO EM ENFERMAGEM	07	SELETIVO	540,00	ENSINO MEDIO – TECNICO EM ENFERMAGEM
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	01	SELETIVO	540,00	ENSINO MÉDIO
TOTAL GERAL	32			

Obs: Os cargos existentes neste anexo serão de 40 horas semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PROJETO DE LEI Nº 005/2011

ANEXO – III

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE URBANO

DESCRIÇÃO DO CARGO	VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	VENCIMENTO	GRAU DE ESCOLARIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05	SELETIVO	540,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
JARDINEIRO	01	SELETIVO	540,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	01	SELETIVO	540,00	ENSINO MEDIO COMPLETO + CNH - B
PEDREIRO	01	SELETIVO	540,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
VIGIA	02	SELETIVO	540,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
TOTAL GERAL	10			

Obs: Os cargos existentes neste anexo serão de 40 horas semanais

PROJETO DE LEI Nº 005/2011

ANEXO – IV

*Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº - Centro, Jangada – MT. – CEP 78.490-000
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (0XX) 65 – 3344-1453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DO CARGO	VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	VENCIMENTO	GRAU DE ESCOLARIDADE	PROGRAMA SOCIAL
PSICÓLOGA	01	SELETIVO	1.100,00	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	CREAS
PEDAGOGA	01	SELETIVO	900,00	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	CREAS
ASSISTENTE SOCIAL	01	SELETIVO	1.100,00	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	CREAS
EDUCADORA SOCIAL	01	SELETIVO	600,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CREAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	SELETIVO	540,00	ENSINO MEDIO COMPLETO	CREAS
SERVIÇOS GERAIS	01	SELETIVO	540,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	CREAS
ASSISTENTE SOCIAL	01	SELETIVO	1.500,00	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	CRAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	SELETIVO	540,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	CRAS
PSICÓLOGA	01	SELETIVO	1.500,00	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	CRAS
EDUCADOR SOCIAL	02	SELETIVO	600,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	PROJOVEM
DIGITADOR	01	SELETIVO	800,00	ENSINO MEDIO COMPLETO + COMPUTAÇÃO	IGD
MOTORISTA	01	SELETIVO	700,00	ENSINO MÉDIO COMPLETO	PROJOVEM
COORDENADOR	01	SELETIVA	540,00	ENSINO MEDIO COMPLETO	PETI
SERVIÇOS GERAIS	02	SELETIVO	540,00	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	PETI
TOTAL GERAL	16				